



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de obras/serviços de engenharia, visando a retomada da construção de uma escola MODELO PADRÃO FNDE - 06 salas de aula, Programa PAC 2, na sede do município, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Ibirataia/BA.

1.2. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, por consistir na retomada e conclusão da construção de edificação escolar nova, destinada à prestação do serviço público de educação básica, com intervenções estruturais, instalações prediais completas e execução de elementos arquitetônicos e de infraestrutura indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A execução abrangerá, nos termos do Projeto Básico, serviços estruturais, vedações, coberturas, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade, urbanização e demais sistemas prediais e complementares necessários ao pleno funcionamento da Escola Modelo Padrão FNDE – 06 salas, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos nos documentos técnicos do certame.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.152 de 09 de maio de 2023.

1.4. A contratação não consta do PCA por se tratar de demanda superveniente vinculada à necessidade de retomada de obra pública pactuada com a União, com risco de perda de recursos e prejuízo à política pública de educação. O processo será formalmente encaminhado para inclusão no PCA, nos termos da regulamentação municipal aplicável, após autorização da autoridade competente.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

1.6. A presente contratação submete-se integralmente ao regime da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios do art. 5º e a fase preparatória do art. 18. O objeto enquadra-se como obra de engenharia, consistente na retomada e conclusão de edificação escolar padrão FNDE. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, com critério de julgamento de menor preço global, por se tratar de empreendimento com escopo definido no Projeto Básico, especificações objetivas e orçamento referenciado em bases oficiais. A modelagem observará a publicidade dos atos, a isonomia, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório.



2 – DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Contratação

A contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia destinados à retomada da construção de **Escola Modelo Padrão FNDE – 06 salas de aula**, vinculada ao **Programa PAC 2**, localizada na sede do Município de Ibirataia/BA, tem por finalidade atender às necessidades estruturais e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade do investimento público previamente pactuado com a União.

A retomada da obra decorre de empreendimento previamente pactuado no âmbito do FNDE, com plano de trabalho, projeto padrão e cronograma físico-financeiro originalmente aprovados, exigindo-se a continuidade da execução para preservação do investimento público e atendimento das metas educacionais estabelecidas.

A construção da referida unidade escolar integra a estratégia nacional de qualificação da infraestrutura educacional, visando proporcionar ambientes adequados ao processo de ensino-aprendizagem e promover a integração pedagógica, social e territorial. O modelo arquitetônico Padrão FNDE foi concebido para garantir funcionalidade, acessibilidade, conforto ambiental, segurança, eficiência operacional e adequação às diretrizes educacionais vigentes.

A execução da obra tem finalidade estritamente **educacional**, assegurando que a estrutura física da escola esteja alinhada às diretrizes de infraestrutura do FNDE e integrada ao território onde se insere. A implantação do modelo arquitetônico favorece a articulação entre os espaços internos e externos, promove a convivência comunitária, fortalece a integração da comunidade escolar e proporciona condições adequadas ao desenvolvimento de práticas pedagógicas em conformidade com as políticas públicas de educação básica.

Adicionalmente, o padrão FNDE (edificações escolares) estabelece requisitos técnicos essenciais para a estruturação funcional do ambiente, garantindo circulação adequada, interação entre espaços internos e externos, acessibilidade universal, ventilação, iluminação, conformidade normativa e ambiente propício ao trabalho das equipes pedagógicas, administrativas e de apoio, assegurando a efetividade das atividades educacionais.

2.2. Conformidade Técnica e Parâmetros de Execução

A obra possui diretrizes, parâmetros técnicos, especificações e soluções construtivas previamente definidas em sua concepção e execução, em conformidade com os projetos disponibilizados pelo FNDE para empreendimentos educacionais. Assim, a aferição do desempenho, o controle tecnológico, o acompanhamento técnico e a verificação da conformidade serão realizados à luz das informações, requisitos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Projeto Básico.



2.3. Justificativa da Modalidade e da Contratação por Lote Único

A contratação ocorrerá por meio da **modalidade Concorrência**, por ser a que melhor atende aos princípios da **ampla competitividade, isonomia, transparência, eficiência, seleção da proposta mais vantajosa** e adequada gestão dos recursos públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando tratar-se de **empreendimento único**, com solução técnica **unitária e integrada**, envolvendo estruturas, instalações prediais, elementos interdependentes e etapas construtivas que exigem coordenação executiva contínua e responsabilidade técnica indivisível, **não será adotado o parcelamento do objeto**.

A fragmentação do objeto apresentaria riscos significativos, tais como:

- incompatibilidades entre frentes de serviço executadas por empresas distintas;
- ruptura dos fluxos construtivos e impossibilidade de sincronismo entre etapas;
- conflitos de responsabilidade técnica e operacional;
- riscos elevados de atrasos e paralisações;
- aumento de custos administrativos de fiscalização e gestão contratual;
- prejuízo à economia de escala;
- vulnerabilidade do cronograma físico-financeiro;
- perda do padrão de qualidade estabelecido no Projeto Básico e nos parâmetros do FNDE.

A contratação por **empresa única** assegura:

- uniformidade executiva;
- gestão integrada dos riscos;
- rastreabilidade e responsabilização técnica unificada;
- maior eficiência na logística de materiais e serviços;
- melhor governança sobre o processo construtivo;
- maior segurança quanto ao atendimento dos padrões de desempenho e qualidade;
- cumprimento dos prazos pactuados com os órgãos federais;
- preservação da integridade do escopo global da obra.

Dessa forma, a licitação será estruturada em **lote único**, garantindo maior efetividade, segurança e economicidade ao interesse público.

2.4. Fundamentação no Estudo Técnico Preliminar

A presente contratação decorre das conclusões do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e do **diagnóstico das necessidades da política pública de educação**, que evidenciam a inviabilidade de soluções alternativas, a essencialidade da retomada da obra e a adequação da solução técnica adotada, conforme diretrizes do FNDE e normas aplicáveis de engenharia.

2.5. Fundamentação no Projeto Básico



O **Projeto Básico**, elaborado pelo Setor de Engenharia, integra a fase preparatória desta contratação e constitui o documento técnico estruturante do Termo de Referência. Ele descreve a solução de engenharia, define os quantitativos, especificações, métodos construtivos, parâmetros de qualidade, cronograma físico-financeiro e o orçamento de referência, assegurando precisão e confiabilidade à modelagem da contratação.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.863.337,59 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, decorrente de orçamento de referência detalhado e memórias de cálculo constantes do Projeto Básico, elaborados com base em planilhas oficiais de custos e índices setoriais, especialmente SINAPI (01/2025), com a devida composição de custos unitários e quantitativos. O custo estimado da contratação não possuirá caráter sigiloso.

Registra-se que as bases e datas de referência utilizadas correspondem à data-base do orçamento do Projeto Básico, observada a metodologia oficial de composição de custos e a compatibilidade com os quantitativos levantados e com o cronograma físico-financeiro

A estimativa de custos foi estruturada a partir de composições unitárias e quantitativos levantados no Projeto Básico, com observância de referências oficiais aplicáveis e pesquisa complementar quando necessária, assegurando rastreabilidade das fontes, coerência técnica com as soluções previstas e compatibilidade com o cronograma físico-financeiro.

3.1 JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos físicos da obra foram definidos com base no levantamento técnico consolidado no Projeto Básico, compatibilizado com o modelo arquitetônico padrão FNDE, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. As medições e composições refletem as parcelas efetivamente necessárias à conclusão do empreendimento, assegurando coerência técnica, rastreabilidade dos insumos e aderência ao planejamento da contratação

3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os serviços e materiais empregados na execução da obra deverão atender integralmente à legislação e às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT pertinentes à construção civil, às estruturas, às instalações elétricas e hidrossanitárias, à segurança, à acessibilidade e demais normas correlatas, bem como às diretrizes técnicas estabelecidas para edificações **Padrão FNDE**, observadas ainda as exigências dos órgãos de controle e regulamentação competentes, conforme a natureza de cada insumo e etapa executiva.



A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, unidade requisitante, responsável pela emissão das ordens de serviço. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços caberão ao fiscal do contrato designado, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais regulamentos aplicáveis.

As intervenções compreenderão, conforme especificações do Projeto Básico e do Memorial Descritivo, serviços preliminares e de preparação do terreno; execução ou adequação de fundações e elementos estruturais; alvenarias e vedações; cobertura; revestimentos; pisos; esquadrias; instalações elétricas, hidrossanitárias e demais sistemas prediais necessários ao pleno funcionamento da edificação; além de acabamentos e demais ações indispensáveis à entrega do empreendimento em condições de uso seguro, regular e de acordo com os padrões técnicos vigentes.

3.2.1 A execução deverá observar práticas de sustentabilidade, incluindo gestão adequada de resíduos da construção civil, uso racional de água e energia, redução de desperdícios e destinação ambientalmente correta de entulhos, em conformidade com as normas ambientais e boas práticas de engenharia.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. A execução ocorrerá por empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, com responsabilização integral da contratada pela entrega do empreendimento conforme o Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro. A adoção desse regime mostra-se adequada em razão da definição prévia e completa do escopo, dos quantitativos e das especificações técnicas constantes dos documentos do certame, permitindo maior previsibilidade de custos, melhor controle de resultados e redução do risco de aditivos injustificados

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade na sede do município;
- b) Prazo de execução – até **06 (seis)** meses a partir do recebimento da ordem de serviço.
- c) Prazo do Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura.

4.3. A contratada deverá assegurar estratégia de suprimento compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado, garantindo fluxo contínuo de materiais, mobilização de equipe e logística de armazenamento e transporte interno, de modo a evitar paralisações e assegurar o cumprimento dos prazos e padrões técnicos do Projeto Básico

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na **retomada e conclusão da construção de Escola Padrão FNDE – 06 salas de aula**, mediante a implantação e execução da edificação conforme o conjunto de ambientes pedagógicos, administrativos, operacionais e de apoio previstos no projeto arquitetônico padrão do FNDE, incluindo salas de aula, áreas de convivência, dependências



administrativas, sanitários, área de serviço e demais espaços definidos nos documentos técnicos.

A obra compreenderá, ainda, a execução das instalações elétricas, hidrossanitárias, de acessibilidade, segurança, drenagem e demais sistemas prediais necessários ao pleno funcionamento da unidade escolar, além da urbanização e adequação do entorno imediato, conforme o **Projeto Básico**, projetos complementares, Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, sob o **regime de empreitada por preço global**, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pela entrega do empreendimento dentro dos padrões de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade estabelecidos nos documentos técnicos do certame e nas diretrizes do FNDE.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0005 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 711 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj./Ativ: 1.002 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL

Elemento: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 1541.0000 / 1542.0000– OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 06 (seis) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços, e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência observará a disponibilidade orçamentária e a adequação ao planejamento municipal, admitida prorrogação exclusivamente nas hipóteses legais aplicáveis a obras e serviços de engenharia, mediante justificativa técnica e formalização nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.



8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:



- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-ão ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa vinculada ao porte da obra e à necessidade de capacidade de mobilização e continuidade executiva.
- d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- d.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- d.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- d.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



d.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

e) Caso algum índice econômico resulte inferior ou igual a 1 (um), será admitida a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, como critério alternativo de segurança econômico-financeira.

F) A exigência de capital social mínimo justifica-se pelo porte da obra, pelo risco de descontinuidade executiva e pela necessidade de resguardar a Administração quanto à capacidade econômico-financeira mínima para mobilização de equipe, aquisição de insumos e sustentação do cronograma

Qualificação Técnica:

- **Certificado de registro (pessoa jurídica):** Registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente (CREA ou CAU), quando exigível em razão do objeto
- **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro na entidade profissional competente (CREA/CAU) dos responsáveis técnicos indicados para a execução do objeto, devendo a equipe técnica contemplar, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme a natureza do objeto.
- **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** comprovação de qualificação técnico-operacional da empresa licitante por meio de, pelo menos, 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva ART/RRT dos serviços executados e da CAT do profissional responsável, quando aplicável, emitidas pela entidade competente (CREA ou CAU) ou documento técnico equivalente admitido pela regulamentação profissional correspondente, suficiente para comprovar a aptidão em execução de serviços similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto, nos termos dos arts. 53 a 57 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, que revogou a Resolução nº 1.025/2009, atendendo às especificações a seguir. Os atestados deverão demonstrar compatibilidade em características, porte e complexidade com o objeto
- Os quantitativos mínimos indicados referem-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo identificadas no Projeto Básico e na planilha orçamentária, sendo fixados em patamar proporcional ao porte do empreendimento, sem restringir indevidamente a competitividade.



Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR/SIMILAR	M ²	425,00
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	M ²	35,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	M ²	1.250,00
COBERTURA TELHA CERÂMICA + ESTRUTURA	M ²	600,00
PISO DE ALTA RESISTÊNCIA/CERÂMICO	M ²	400,00

- **Capacidade profissional (pessoa física):** Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante demonstração de que a licitante possui ou poderá dispor, no momento da contratação, de pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto e Urbanista, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, relativamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, com os seguintes quantitativos mínimos:

Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR/SIMILAR	M ²	425,00
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	M ²	35,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO	M ²	1.250,00
COBERTURA TELHA CERÂMICA + ESTRUTURA	M ²	600,00
PISO DE ALTA RESISTÊNCIA/CERÂMICO	M ²	400,00

A comprovação de vínculo do responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante se dará da seguinte forma:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário integrar o quadro permanente; ou
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria de no caso de sócio; ou
- Contrato de Prestação de Serviço, os quantitativos mínimos abaixo referem-se às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, sendo fixados em patamar compatível com a complexidade e o porte dos serviços, a fim de assegurar a capacidade operacional mínima da licitante; ou
- Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com aceitação expressa da responsabilidade técnica na hipótese de adjudicação e contratação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.
- **Não será admitida a indicação do mesmo responsável técnico para mais de uma licitante quando ficar demonstrado, de forma objetiva e motivada, que a simultaneidade de indicações compromete a efetiva disponibilidade do profissional para o desempenho das atribuições técnicas exigidas, resguardando-se a isonomia e a competitividade.**



- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência;
- 9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1 Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser apresentada no momento da proposta, podendo ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96, por força do art. 58, §4º, com devolução e hipóteses de execução observando-se os §§ 2º e 3º do art. 58.

- I. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta inicial, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação.
- II. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, nas modalidades previstas no §1º do art. 96 desta Lei.
- III. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso..

9.4 GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **MATHEUS ARAUJO SOUZA**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será o servidor **RENATA SILVA SANTANA DOS SANTOS**, Decreto nº 5804/2025, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



10.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10.17. A fiscalização técnica utilizará, como instrumentos mínimos de controle, relatórios de vistoria, registros fotográficos, ordens de serviço, diários de obra, boletins de medição e checklists de conformidade por etapa executiva, os quais integrarão o processo administrativo e servirão de base para validação de medições, glosas, notificações e eventual aplicação de sanções. A contratada deverá facilitar o acesso da fiscalização às frentes de serviço, canteiro, documentos técnicos e informações necessárias ao acompanhamento regular da execução.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O recebimento dos serviços ocorrerá por etapa executiva, conforme o cronograma físico-financeiro e os marcos de entrega definidos no Projeto Básico, permitindo verificação objetiva das quantidades executadas, da qualidade dos materiais empregados e da conformidade técnica do conjunto entregue:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08(oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDAÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.12. As medições serão realizadas mensalmente ou por etapa executiva, com base na planilha orçamentária, nas composições de custos e no cronograma físico-financeiro integrantes do Projeto Básico, mediante validação do fiscal do contrato e emissão de boletim de medição correspondente, condição indispensável ao atesto e à liquidação da despesa.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Registra-se que as bases e datas de referência utilizadas correspondem à data-base do orçamento do Projeto Básico, observada a metodologia oficial de composição de custos e a compatibilidade com os quantitativos levantados e com o cronograma físico-financeiro,

13.1.2. A contratada deverá apresentar ART/RRT, manter responsável técnico durante toda a execução, observar as normas técnicas aplicáveis, garantir a qualidade dos materiais e serviços e atender às determinações da fiscalização;

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, correção e conformidade técnica dos serviços executados e dos materiais empregados, respondendo por vícios, defeitos e danos decorrentes da execução da obra, bem como pela solidez e segurança do empreendimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Código Civil e das normas técnicas aplicáveis, obrigando-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desconformidade com o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e as especificações do certame

13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, os serviços realizados em desconformidade com o descrito no Memorial descritivo;

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.11. A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado, com registros diários das atividades executadas, mão de obra mobilizada, materiais aplicados, condições operacionais e eventuais ocorrências relevantes, disponibilizando-o à fiscalização sempre que solicitado. Deverá, ainda, apresentar relatórios periódicos de acompanhamento da execução e boletins de medição compatíveis com o cronograma físico-financeiro, contendo a descrição objetiva das etapas concluídas, quantitativos executados, registros fotográficos e evidências técnicas necessárias à validação administrativa

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA

15.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



15.1.1. A substituição dos serviços acarretará a renovação da garantia por igual prazo

15.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia quando couber, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva, bem como responsabilização técnica por toda e qualquer intervenção realizada no espaço público objeto da licitação.

15.3. A CONTRATADA deve possuir e manter registros atualizados da responsabilização técnica dos serviços, bem como dos materiais empregado na execução da obra, constando a descrição detalhada de eventuais problemas.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida subcontratação em razão da necessidade de responsabilidade técnica unitária e de controle integral da execução do empreendimento, conforme definida no Projeto Básico

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos, da execução das garantias eventualmente prestadas e da responsabilidade civil, trabalhista, fiscal e penal decorrente de sua conduta.

17.2. A aplicação das sanções observará o devido processo legal administrativo, garantindo-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo conter relatório circunstanciado, evidências materiais das infrações e motivação clara, específica e proporcional.

17.3. As sanções aplicáveis compreendem:

I – Advertência, cabível em infrações formais ou de menor gravidade que não prejudiquem a execução do contrato, aplicável como medida pedagógica e preventiva;

II – Multa administrativa, nas hipóteses de atraso, inexecução parcial ou total, ou de descumprimento das condições pactuadas;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibirataia e com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicável em infrações gravíssimas, atos dolosos que comprometam o interesse público ou fraude comprovada, nos termos do art. 159.

17.4. As multas aplicáveis obedecerão aos seguintes parâmetros, observada a proporcionalidade do caso concreto:

a) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento de etapas ou entregas, limitada a 10% do valor total do contrato;



b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total, abandono da obra, recusa injustificada em firmar o contrato ou paralisação indevida da execução;

c) multa proporcional entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida, aplicável em casos de inexecução parcial, má execução, desconformidade técnica, reincidência ou descumprimento de obrigações acessórias.

17.5. As multas poderão ser deduzidas de pagamentos devidos à Contratada ou cobradas mediante inscrição em dívida ativa, quando não houver saldo suficiente, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

17.6. A aplicação de multa não exime a Contratada da obrigação de concluir o objeto contratado, nem afasta sua responsabilidade pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

17.7. A autoridade competente para a aplicação das sanções é aquela designada pela Administração Pública, na forma dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021, devendo a decisão final ser formalmente motivada e notificada à Contratada.

17.8. Após aplicação da sanção, a Administração procederá ao registro obrigatório no CNEP/PNCP, em conformidade com o art. 169 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a publicidade e a rastreabilidade dos atos.

17.9. A reincidência na prática de infrações ou a combinação de múltiplas irregularidades poderá elevar o grau de gravidade, justificando a adoção de sanção mais severa, respeitados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação adequada.

17.10. A sanção de impedimento ou de declaração de inidoneidade não impede a Administração de aplicar cumulativamente a multa e exigir reparação dos danos, quando cabível.

18. CONTEXTO E FINALIDADE DA MEDIDA

18.1. O presente procedimento licitatório foi instaurado para atendimento de necessidade administrativa formalmente especificada no Termo de Referência do Município de Ibirataia/BA, documento que delimita escopo, condições de execução, requisitos técnicos, padrões de desempenho e demais parâmetros indispensáveis à seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando a natureza do objeto, a estrutura de mercado relacionada a esse tipo de contratação e a necessidade de assegurar efetividade, celeridade e segurança jurídica ao certame, justifica-se a adoção da inversão de fase, como medida de adequada organização procedural e racionalização da atividade administrativa.

18.2. Fundamento legal e compatibilidade com o modelo da lei 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 orienta a condução da contratação pública segundo diretrizes de planejamento, eficiência, motivação dos atos, transparéncia e obtenção do melhor resultado para a Administração. Nesse marco, a Administração detém margem legítima para definir o arranjo



procedimental mais eficiente, desde que preserve a legalidade, a isonomia, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório.

A inversão de fase, quando adotada de forma motivada e compatível com a disciplina do edital, não altera direitos dos licitantes, não flexibiliza exigências legais e não modifica critérios de julgamento. Trata-se de medida de ordenação racional do rito, plenamente coerente com a governança do processo licitatório moderno.

18.3. Razões técnicas relacionadas ao objeto do TR de Ibirataia.

No caso concreto, o objeto descrito no TR de Ibirataia/BA demanda análise técnica e documental organizada, com aferição criteriosa de elementos relacionados à capacidade do licitante de executar o contrato nas condições exigidas.

A inversão de fase mostra-se adequada porque:

- a) reduz risco de retrabalho administrativo, concentrando a análise documental na etapa mais funcional ao fluxo decisório do certame;
- b) favorece maior previsibilidade e coerência interna da instrução, o que é especialmente relevante em contratações que exigem verificação técnica objetiva e documentação compatível com padrões e responsabilidades definidos no TR;
- c) preserva o foco da Administração no resultado útil do procedimento, mitigando atrasos decorrentes de análises dispersas e sucessivas correções de rota;
- d) fortalece o controle de conformidade, ao evidenciar racionalidade do rito e motivação específica aderente ao objeto e à realidade administrativa local.

18.4. Ganhos de eficiência e economicidade

A adoção da inversão contribui para:

- melhor alocação de recursos humanos e técnicos envolvidos no certame;
- redução de tempo de instrução e julgamento, em observância ao princípio da eficiência;
- maior integridade procedural, diminuindo espaço para controvérsias sobre a sequência de análise e garantindo clareza aos licitantes.

Assim, a medida não se limita a conveniência interna, mas se vincula diretamente à realização do interesse público, uma vez que amplia a capacidade da Administração de concluir o certame com maior segurança e em prazo compatível com a necessidade pública evidenciada no TR.

18.5. Preservação da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

Ressalte-se, de forma expressa, que a inversão de fase:

- não cria requisito novo;
- não restringe competitividade;
- não flexibiliza exigências de habilitação;
- não altera critérios de julgamento;
- não confere tratamento diferenciado entre licitantes.



Todos os participantes permanecem submetidos às mesmas regras editalícias, aos mesmos critérios objetivos e às mesmas condições de participação, em estrita observância à isonomia e à vinculação ao instrumento convocatório.

Dante do exposto, e considerando que o objeto é o definido no Termo de Referência do Município de Ibirataia/BA, fica tecnicamente justificada a inversão de fase no presente procedimento, por se tratar de medida:

- juridicamente adequada ao modelo da Lei nº 14.133/2021;
- funcionalmente eficiente para o rito do certame;
- alinhada ao interesse público e à boa governança;
- apta a reduzir retrabalho e elevar segurança jurídica;

integralmente compatível com a preservação da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Município de Ibirataia/BA poderá recusar, glosar ou determinar a correção de materiais e/ou serviços que não atendam às especificações do Projeto Básico, do Memorial Descritivo e deste Termo de Referência

19.2. A alocação de riscos do contrato observará o disposto no Projeto Básico e na minuta contratual, podendo constar matriz de riscos específica para o empreendimento

19.3 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.152 de 09 de maio de 2023.

19.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirataia-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibirataia/BA, 08 de janeiro de 2026.

Caio Pereira Da Silva
Secretaria Municipal de Educação